

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
NOVACAP

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026 – NLC/PRES.
EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

ELEMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

Realização do evento - Portal: <http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Balança de Precisão Hidrostática, Soquete Elétrico de Compactação e Martelo Demolidor de 15 Kg para laboratório, a ser entregue na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - Lote B, Guará/DF.**

Modo de disputa: **Aberto**

Critério de julgamento: **Menor Preço por Lote**

Regime de Execução: Entregas parceladas / preço unitário

Processo nº 00112-00004613/2026-23

Valor estimado para contratação: **R\$ 44.467,95 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

Lote	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Balança Eletrônica Sens. 0,01g p/ cap. 5010g sens. 0,01G com saída inferior p/ pesagem hidrostática, selo do INMETRO, 110/220 V - com calibração.	03	R\$ 8.426,58	R\$ 25.279,75
2	Soquete elétrico para ensaio Marshall 220V - 60Hz, com contador programável do número de golpes, sensor sem contato e desligamento automático. Com pedestal em madeira, fixador do molde e um molde marshall com base perfurada. Para compactação de corpos de prova de mistura	01	R\$ 17.577,11	R\$ 17.577,11

	asfáltica, conforme DNER ME-043.			
3	Martelo Demolidor 15 kG	01	R\$ 1.611,09	R\$ 1.611,09

Origem da Demanda: **Diretoria de Planejamento e Projetos.**

Disponibilidade Orçamentária n.º 683/2026 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO

Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002 (***) Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas – Manutenção de Vias Públicas Distrito Federal.

Natureza da Despesa: 44-90-52.

Valor R\$ 44.467,95.

Fonte de Recursos: 100.

DO CALENDÁRIO E DA DISPUTA

Recebimento das propostas: a partir da divulgação destes Elementos até às 9h do dia 22 de outubro de 2026.

Abertura da sessão pública e início da etapa de lances: dia 22 de outubro de 2026, às 9h (horário de Brasília). Duração da etapa de lances: 6 (seis) horas, com encerramento automático às 15h do dia 22 de outubro de 2026, aplicando-se, por analogia, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Durante a etapa de lances, os fornecedores poderão ofertar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais) para o Lote 01, R\$ 100,00 (cem reais) para o Lote 02 e R\$ 10,00 (dez reais) para o Lote 03, que incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Encerrada a etapa de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e, em seguida, a documentação de habilitação, nos termos destes Elementos.

DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para praticar todos os atos nesta Dispensa Eletrônica, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site <http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>.

Os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão realizar o cadastro no Portal do Fornecedor do Banco do Brasil (<https://fornecedor.bb.com.br>) e a adesão ao Licitações-e, conforme as orientações do Banco do Brasil disponíveis na plataforma, dispondo de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso ao sistema eletrônico

(<http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>).

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

A representação da proponente far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa Eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da NOVACAP, devidamente justificado.

DO ENVIO E DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, que compreende a etapa de lances e os atos posteriores de análise da proposta e da habilitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do licitante.

O envio da proposta ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante chave de acesso e senha. Nesta fase, não deverão ser encaminhados os documentos de habilitação, que serão exigidos apenas da(s) empresa(s) arrematante(s), na forma destes Elementos.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

Os proponentes deverão encaminhar proposta com valor **total**, em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>

, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ão) anexar na plataforma do Banco do Brasil – “Licitações-e2”, conforme as orientações do Banco do Brasil disponíveis na plataforma, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da etapa de lances, a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica e proposta de preços e seus anexos adequada ao seu último lance, contendo:

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - a.1) O CNPJ indicado na proposta deverá ser o mesmo da pessoa jurídica que efetivamente prestará o objeto do presente certame.
- b) Conter preço unitário e total do lote cotado, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso.
- c) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.
- d) Conter prazo de entrega dos equipamentos não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme subitem 11.1 do Termo de Referência, com a redação dada pela errata constante destes Elementos.
- e) Os documentos exigidos no item 8 do Termo de Referência.
- f) O prazo de vigência do contrato será conforme disposto no item 11.2 do Termo de Referência;
- g) Conter declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas descritos no subitem 8.2.2 do Termo de Referência, com a redação dada pela errata constante destes Elementos.
- h) Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos, valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados.
- i) Anexo I – Termo de Referência
- j) Anexo II – Declaração Conjunta
- k) Anexo III - Errata – Termo de Referência

Brasília – DF, 06 de Outubro de 2026.

Núcleo de Licitação – NLC/PRES.

ANEXO – I
Termo de Referência

Vide Termo de Referência (disponibilizados na lista de documentos no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e2.bb.com.br e no site da Novacap, www.novacap.df.gov.br).

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

Referente: Dispensa Eletrônica nº 009/2026 – NLC/PRES.

A empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, por meio desta, apresentar as declarações exigidas no Edital, conforme segue:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (conforme art. 92, §1º, alínea “d” do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap – RLC)
2. DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência, e que até a presente não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos que temos ciência de todas as condições do Edital e que assumimos integral responsabilidade pelo cumprimento das exigências e obrigações nele contidas, inclusive as relativas à proposta apresentada.
4. Declaramos que lemos, compreendemos e concordamos com todos os termos e condições do Termo de Referência referente a Dispensa Eletrônica nº 009/2026 – NLC/PRES, e nos comprometemos a cumpri-los integralmente.
5. Declaramos que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme estabelece a Lei Distrital nº 4.770/2012 e suas alterações.
6. Declaramos, para os fins do Decreto Distrital nº 39.860/2019 e da Portaria nº 356/2019, que cumprimos as exigências legais quanto à contratação de aprendizes, nos termos da legislação vigente.
7. Declaramos, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer tipo de fraude, conluio, suborno ou prática anticompetitiva.

8. Declaramos, sob as penas da lei, a autenticidade de todos os documentos apresentados neste certame, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade e conformidade legal.
9. Declaramos que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
10. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cumprindo os requisitos para usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei, e que não incide em nenhuma das vedações do § 4º do seu art. 3º.

Local, ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[CPF]

[Assinatura]

ANEXO III

DA ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao item 8 do Despacho NOVACAP/PRES/DJ/DCO (215288687), e com base no Adendo n.º 215161663/2026 – NOVACAP/PRES/DP/DPL/DPLI (215314483), ficam alterados os seguintes dispositivos do Termo de Referência n.º 127/2026 – NOVACAP/PRES/DP/DPL/DPLI (213695662), que integra estes Elementos como Anexo I:

1. Subitem 8.2.2

Onde se lê:

"8.2.2. Valor global da proposta, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, mobilização, desmobilização e quaisquer outros necessários à plena execução do objeto;"

Leia-se:

"8.2.2. Valor global da proposta, que deverá contemplar todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, incluindo mão de obra, materiais, insumos, transporte e frete para entrega dos equipamentos, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos, impostos, taxas e contribuições, de âmbito federal, estadual e municipal, e demais custos e insumos inerentes ao objeto, que incidam ou venham a incidir sobre ele, sejam de que natureza forem, os quais serão de inteira responsabilidade da proponente;"

2. Subitem 8.2.3

Onde se lê:

"8.2.3. Prazo de execução dos serviços, em consonância com o estabelecido neste Termo de Referência;"

Leia-se:

"8.2.3. Prazo de entrega dos equipamentos, não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme subitem 11.1 deste Termo de Referência;"

3. Subitem 11.1

Onde se lê:

"11.1. A CONTRATADA deverá comprovar o despacho da encomenda sob sua responsabilidade, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da autorização formal da fiscalização e do recebimento da Nota de Empenho."

Leia-se:

"11.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato."

4. Subitem 17.2.1

Onde se lê:

"17.2.1. As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme acordo firmado entre as partes."

Leia-se:

"17.2.1. Após a entrega dos equipamentos e o aceite pela fiscalização, mediante emissão de Atesto, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir a correspondente Nota Fiscal, a ser liquidada em até 30 (trinta) dias de sua apresentação."

Permanecem inalterados os demais itens do Termo de Referência.